

APRESENTADO

7-2-61

Of. J. M. A.



170

28

Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 243

Assunto: s/concessão a Irmã THEREZA SERRA do título de "CIDADÃ JUNDIAIENSE"

Resolução n.º 177

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Geral
ARQUIVE DE
Marcos Pantofia
Marcos Pantofia,
Diretor Geral
15/04/68

Proc. N.º 12 709
Class. 502 227

*Título entregue na Sessã
Solene de 17/12/71.*

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da CR. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 10/4/68
Presidente



Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 10/4/68
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 07/01/68
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
EXPEDIENTE	
31 JAN 1968	
PROTOCOLO N.º 12 709	
CLASSIF. 502 227	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 213

A C.R.
Sala das Sessões, em 29/02/68
Presidente

Art. 1º - Fica concedido à Irmã Thereza Seria o título de --
"Cidadã Jundiáense".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31/01/1 968.

Lázaro de Almeida. -

[Handwritten signatures and notes]
Romeo Zanini
You never look so
J. A. Costa
Paulo Fungari de
Jungelo Lumburg
Camelo da
Mafurua Parola

Jornal de Jundiáí

ANO III — JUNDIAÍ, QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 1968 — N.º 894

PRÊMIOS AOS QUE A ÊLES FAZEM JUS

ALDO CIPOLATO

REV. IRMÃ THEREZA SERRA — Nosso prezado amigo e vereador Lázaro da Almeida apresentou à nossa colenda Câmara Municipal, projeto de lei concedendo à Revma. Irmã Thereza Serra, já referendado pela quasi totalidade de nossos edis, o título de «Cidadão Jundiáense».

Bravos! Irmã Thereza, nossa mestre do 2.º ano, na tradicional e querida Escola Paroquial «Francisco Teles», bem merece o título, pois sua longa vida, foi quasi toda eja vivida em Jundiáí, por Jundiáí e para Jundiáí!

Educadora querida de muitas gerações em nossa terra de expressão sempre alegre, risenha e comunicativa, jovial, mesmo, Irmã Thereza descende de uma piedosa família campineira de cinco membros irmãos, dos quais 4 são religiosos, inclusive S. Excia. Revma. Dom Ruy Serra, Bispo Diocesano de São Carlos.

A estimada mestra entrou na Congregação de São Vicente de Paulo na Penha, São Paulo, aos 29 de outubro de 1916, portanto já com seu Jubileu de Ouro de vida religiosa.

Em 1923 já estava em Jundiáí, na Escola Paroquial «Francisco Teles», onde permaneceu por longos 26 anos, em cuja escola foi mestra e diretora. Aí foi que irmã Thereza nos levou para a mesa de nossa primeira comunhão, na então Igreja Matriz de N. S. do Desterro; há um ano nossa queridíssima catedral.

No ano de 1950 foi transferida para Mato Grosso ma, em 1953 já estava de volta a Jundiá, sua terra de adoção e passou a dirigir a Escola Paroquial «Vila Arens», tendo all formado nosso filho primogênito Ajúdo Antonio. De novo na cidade, assume o cargo de Diretora da Escola Paroquial «Francisco Teles», da qual se afasta para merecido descanso, estando a residir em nosso bairro Natal, Vila Arens, para nossa alegria, sempre comunicativa, alegre e satisfeita por ser todavia honrada brilhantemente as fileiras do grande São Vicente de Paulo.

Saudando-a por ocasião de seu 50.º aniversário de vida religiosa, naquela mesma Escola em que Irmã Thereza foi nossa dedicada mestra, nós lhe afirmávamos, entre outras considerações: — «Por isto mesmo, nós a consideramos «Cidadã de Jundiá!»

A honraria que concedamos à Revma. Irmã Thereza Serra, em data tão significativa e em nosso jundiaiense sadio e construtivo, agora está confirmada pela nossa coeunda Câmara Municipal, para nossa plena satisfação que cremos ser a de toda Jundiá. Bravos senhores vereadores, vós sabeis honrar as glórias de Jundiá!

NOVO BACHAREL — Recebemos delicado convite do novo bacharelado jundiatiense Francisco Vicente Rossi, o qual agradecemos de coração, pois o Chiquinho, como nós o podemos chamar, é motivo de orgulho para nós, isto porque o vimos estudar desde menino, sempre dedicado, estudioso e convicto nos ensinamentos do Mestre Divino, Jesus!

Bacharejando-se em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Campinas, Dr. Francisco Vicente Rossi, nosso amigo desde a meninice, filho do distinto casal amigo Miguel Rossi e Sebastiana Catalano Rossi e Sebastiana Catalano Rossi, sobrinho de nosso não menos amigo o amado e eminentíssimo Cardeal Arcebispo de São Paulo, Dom Agnelo Rossi, será um novo advogado a trabalhar por Vila Arens, por Jundiá, por São Paulo e pelo Brasil. E' por isto mesmo que nós lhe damos um grande abraço, desejando-lhe muitas felicidades em sua nobre e bela carreira escolhida: a de se dar justiça, com a graça de Deus!



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA GERAL

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 243)

(PROC. Nº 12 709)

PARECER Nº 603/68 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. Esta proposição tem por finalidade conceder o título de "Cidadã Jundiáense" à Irmã Thereza Serra.
2. A matéria é da competência privativa da Câmara, por força do inciso XIII do art. 10 da Lei Orgânica dos Município.

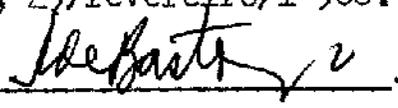
"Art. 10 - À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XIII - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara."

3. Em face do texto ora transcrito, o projeto de resolução deve ser transformado em projeto de decreto legislativo.
4. Conclusão:- projeto de resolução conforme ao direito vigente, com restrições.

S. m. e.,

Jundiá, 29/fevereiro/1968.



Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico. -

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Ao Sr. *Luiz de Albuquerque Maranhão*

para relatar ao grupo regimental.

[Signature]

PRESENCIA
61 31 1948



5/09

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. 12.709

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 243, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. LÁZARO DE ALMEIDA - DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO A IRMÃ THERESA SERRA, DO TÍTULO DE "CIDADÃ JUNDIATENSE".

PARECER Nº 915/68

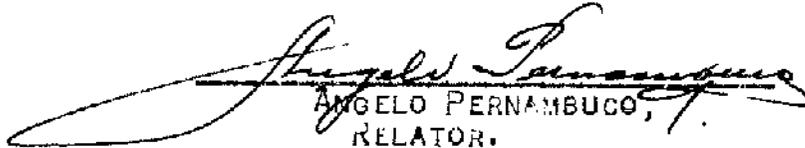
OPORTUNÍSSIMA A IDÉIA DE SE CONFERIR À IRMÃ THERESA SERRA, O TÍTULO DE "CIDADÃ JUNDIATENSE".

FELICÍSSIMA SOBREMANEIRÁ ESSA MESMA IDÉIA.

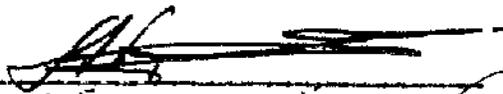
SOBRETUDO, A PROPOSITURA SE ENQUADRA PERFEITAMENTE ÀS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DÊSTE PODER LEGISLATIVO.

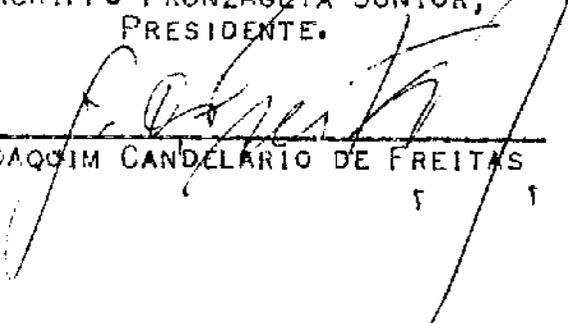
RECOMENDAMO-LA.

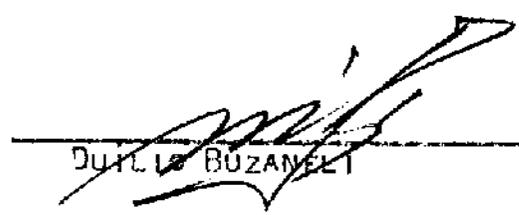
SALA DAS COMISSÕES, 7/3/1 968.

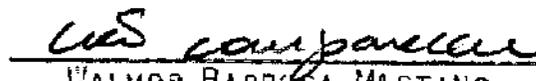

ANGELO PERNAMBUCO,
RELATOR.

APROVADO O PARECER EM 13/3/68.


ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR,
PRESIDENTE.


JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS


DULCIO BUZANELI


WALMOR BARBOSA MARTINS.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 174

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÓRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 1968, FAZ BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

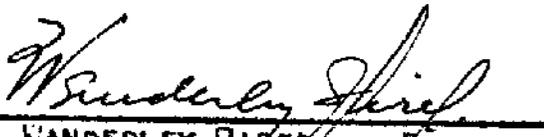
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

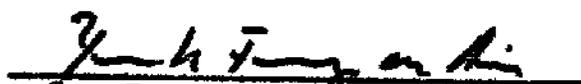
ART. 1º - FICA CONCEDIDO À IRMÃ THEREZA SERRA O TÍTULO DE "CIDADÃ JUNDIAIENSE".

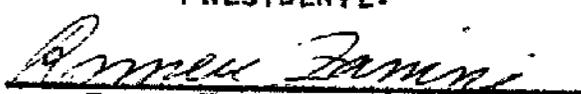
ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

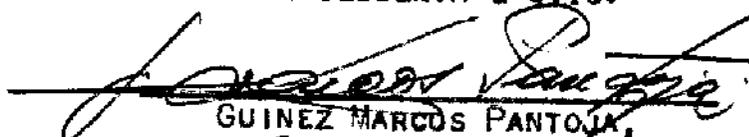
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM QUINZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (15/4/1968)


WANDERLEY PIRES,
1º SECRETÁRIO.


DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
PRESIDENTE.


ROMEU ZANINI,
2º SECRETÁRIO.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM QUINZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


GUINEZ MARCOS PANTOUJA,
DIRETOR GERAL.

